Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.° 144/2009 Erechim, 17 de Setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 138/2009, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Defesa da Vida e da Natureza do Vale do Rio Uruguai – ADEVINVARU, visando ao repasse de recursos financeiros para a realização do 2.º Encontro Sul-brasileiro de ONG's e Movimentos Sociais, que realizar-se-á nos dias 25 e 26 de novembro de 2009, neste Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 138/2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Defesa da Vida e da Natureza do Vale do Rio Uruguai – ADEVINVARU, visando ao repasse de recursos financeiros para a realização do 2.º Encontro Sul-brasileiro de ONG's e Movimentos Sociais, que realizar-se-á nos dias 25 e 26 de novembro de 2009, neste Município.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Defesa da Vida e da Natureza do Vale do Rio Uruguai – ADEVINVARU, visando ao repasse de recursos financeiros para a realização do 2.º Encontro Sul-brasileiro de ONG's e Movimentos Sociais, que realizar-se-á nos dias 25 e 26 de novembro de 2009, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 0412200102.090 – Contribuição Financeira à Entidades do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A ADEVINVARU deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Setembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros à Associação de Defesa da Vida e da Natureza do Vale do Rio Uruguai – ADEVINVARU, para a realização do 2.º Encontro Sul-brasileiro de ONG's e Movimentos Sociais, que realizar-se-á nos dias 25 e 26 de novembro de 2009, neste Município.

Com o processo de enxugamento do Estado brasileiro, realizado desde 1992, boa parte das políticas sociais são executadas pelo Estado através de ONG's e movimentos sociais organizados. Este fenômeno criou o que se convencionou chamar de Terceiro Setor. Um segmento novo que mobiliza milhares de pessoas na realização de ações sociais com recursos públicos municipais, estaduais e nacionais e com recursos privados internacionais.

A realização desse encontro, visa reunir as ONG's e Movimentos Sociais, dos três Estados do sul do Brasil, para debater como atender melhor aos objetivos do Estado brasileiro, cooperando com a superação da miséria e com o combate às desigualdades. Cabe destacar que esse evento contribuirá com a economia local, tendo em vista que movimentará os hotéis, os restaurantes e o comércio local.

Através do conveniamento proposto, o Município repassará à ADEVINVARU, entidade organizadora do evento, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será utilizado para pagamento de despesas como: deslocamento, hospedagem e alimentação dos participantes e locação do local do evento.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Setembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DA VIDA E DA NATUREZA DO VALE DO RIO URUGUAI – ADEVINVARU, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DO 2.º ENCONTRO SUL-BRASILEIRO DE ONG'S E MOVIMENTOS SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DA VIDA E DA NATUREZA DO VALE DO RIO URUGUAI – ADEVINVARU, inscrita no CNPJ sob n.º 92.903.392/0001-17, com sede na Rua Alzira Piveta Schenato, n.º 46, Bairro Espírito Santo, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor GILNEI DALL'AGNOL, inscrito no CPF sob n.º 808.592.599-00 e RG n.º 2.467.650-SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Alzira Piveta Schenato, n.º 105, Bairro Espírito Santo, amparados na Lei Municipal n.º ...../2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DA VIDA E DA NATUREZA DO VALE DO RIO URUGUAI – ADEVINVARU, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender despesas com o 2.º Encontro Sul-brasileiro de ONG's e Movimentos Sociais, que realizar-se-á nos dias 25 e 26 de novembro de 2009, neste Município, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 0412200102.090 – Contribuição Financeira à Entidades do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas relativas ao 2.º Encontro Sul-brasileiro de ONG's e Movimentos Sociais. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através do Gabinete do Prefeito, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestora do presente convênio, a Senhora ELIZANDRA BARAN, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA:

A ADEVINVARU deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE SETEMBRO DE 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

GILNEI DALL'AGNOL
Presidente da Associação de Defesa da Vida e da Natureza do Vale do Rio Uruguai – ADEVINVARU

ELIZANDRA BARAN
Gestora do Convênio
Gabinete do Prefeito

Testemunhas:

_____

_____